BancoYETU
Tradição e Inovação

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CRÉDITO AUTOMÓVEL PARCERIA COM A DAIMIC
CONDIÇÕES PARTICULARES

1. Informação Interna (a preencher pelo Banco)

Agência Código do Balcão N.º Contrato

Conformidade do processo de abertura de conta ☐ Sim ☐ Não

2. Identificação do Cliente Particular

N.º de Conta |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|

Nome Completo

3. Condições de Crédito

Montante númerico |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__| kz (montante do crédito não pode exceder 40.000.000 kz)

Montante por extenso:

Prazo de Reembolso (capital +juros): Meses

4. Taxa de Juro

Taxa de Juro Fixa: 24%

5. Garantias

Reserva de Propriedade do veículo a adquirir a favor do Banco Yetu

Seguro contra todos os riscos, incluindo roubo, devendo o Banco figurar como credor benificiário

Livrança

Avalista (caso o risco do cliente assim justifique)

6. Despesas e Impostos

Comissão de Abertura: 2,00%

Comissão de Gestão: 0,50%

Comissão de Reembolso Antecipado Parcial: 1,75%

Comissão de Reembolso Antecipado Total: 2,50%

Comissão de Reestruturação: 1,50%

IVA à taxa de 14% sobre comissões

Imposto de selo 0,1% sobre utilização do crédito

Imposto de selo 0,4% sobre prazo do crédito

(Assinatura do Cliente) Data |__|__|__|__|__|__|__|__|

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO CRÉDITO AUTOMÓVEL PARCERIA COM A TARGET

As presentes condições gerais são celebradas entre o Banco Yetu, S.A., com sede na Rua Alameda Manuel Van-Dúnem, Nº 318, Maculusso, Município de Luanda, com o Número de Identificação Fiscal 5417285501, inscrito na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob número 1996-14/140611, e no Registo Especial do Banco Nacional de Angola com o número 0066, doravante designado por "Banco Yetu" e o Cliente cujos dados constam do Formulário de Adesão ao Crédito Automóvel em Parceria com a Target, adiante designado por Cliente e reger-se-á pelas normas e condições gerais contidas no presente articulado e demais legislação que lhe seja aplicável.

Mod.221.23

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO CRÉDITO AUTOMÓVEL EM PARCERIA COM A DAIMIC

Cláusula 1ª
(Disposições Gerais)

O presente documento constitui o acordo entre o Banco Yetu e o Cliente que subscreva o presente produto.

O conjunto de condições no presente acordo visam estabelecer as regras de utilização que regerão o relacionamento contratual entre o Banco Yetu e os Clientes requerentes do presente produto.

Estas condições poderão ser completadas por outras condições específicas que venham a ser formalizadas em documento próprio em qualquer momento, constituindo estas, partes integrantes do presente acordo.

Cláusula 2ª
(Objecto e Âmbito)

As presentes Condições Gerais, visam regular os termos e as condições para concessão do Crédito Automóvel em Parceria com a Daimic, a ser concedido aos clientes do Banco Yetu que reúnam os requisitos estabelecidos neste acordo, sem prejuízo do previsto em disposições legais aplicáveis.

Cláusula 3ª
(Condições de Adesão)

Para poder aderir ao Crédito Automóvel em Parceria com a Daimic, o Cliente deverá ter uma conta à ordem no Banco.

Cláusula 4ª
(Conceitos)

Crédito Automóvel: é uma modalidade de financiamento com um prazo determinado, no qual o Banco desembolsa um determinado montante na conta de depósito a ordem titulada pela Daimic, para pagamento do valor acordado;
Cliente: a pessoa particular que seja titular de uma conta de depósito a ordem no Banco;
Maturidade: período pelo qual o crédito vinculara as partes.

Cláusula 5ª
(Comunicações)

Todas as comunicações que o Banco Yetu tenha de prestar, por escrito, ao Cliente, serão feitas do seguinte modo:
1.1. Em papel, entregue directamente ao Cliente, e por este recepcionado ou enviadas para a morada indicada na ficha de abertura de conta ou caso esta tenha sido alterada na última declarada ao banco, por escrito.

1.2. Em suporte electrónico, através da mensagem de correio electrónico dirigida ao Cliente para endereço referido por este no formulário de abertura da conta ou, em momento posterior, por escrito.

1.3. O Cliente é obrigado a comunicar de imediato ao Banco Yetu a atualização da morada endereço eletrónico e número de telefone, bem como os elementos de identificação declarados na ficha de abertura de conta.

1.4. Na eventualidade de, por culpa do Cliente ou na impossibilidade de localização da morada, a comunicação não for realizada, será considerada recebida, exigindo-se a banco de qualquer outra responsabilidade.

Cláusula 6ª
(Maturidade do Crédito)

O prazo do Crédito Automóvel em Parceria com a Daimic é de 60 meses.

Cláusula 7ª
(Sigilo Bancário)

1. Na relação com o Cliente, o Banco Yetu obriga-se ao estrito cumprimento das obrigações decorrentes do dever legal de sigilo, não podendo, designadamente, revelar informações sobre factos ou elementos respeitantes ao Cliente, contas, movimentações e operações.
2. Constitui excepção ao dever acima referido a prestação de informações a pedido das autoridades de supervisão nacionais ou transnacionais, unidade de informação financeira, dos Órgãos Judiciais ou quando a Lei expressamente permita a divulgação.

Cláusula 8ª
(Regime e Taxa de Juro)

Ao Crédito Automóvel em Parceria com a Daimic incidirá a taxa de juro fixa de 24%.

Cláusula 9ª
(Deveres do Cliente)

O Cliente compromete-se a:
(i) não cancelar o Crédito, nem impedir e/ou inviabilizar a transferência permanente para a sua Conta, enquanto não estiverem integralmente cumpridas todas as obrigações que para si resultam do Crédito Automóvel em Parceria com a Daimic;
(ii) Manter a conta aprovisionada para a eventual renovação da Apólice de Seguro Automóvel;

Cláusula 10ª
(Garantias)

Para salvaguarda do presente Crédito, o Banco poderá solicitar do Cliente, a constituição das garantias abaixo indicadas:

a) Reserva de Propriedade do veículo a adquirir a favor do Banco Yetu
b) Seguro contra todos os riscos, incluindo roubo, devendo o Banco figurar como credor benificiário
c) Livrança
d) Avalista (caso o risco do cliente assim justifique)

Cláusula 11ª
(Reembolso)

1. Montante utilizado será reembolsado pelo Cliente, dentro do prazo de vigência do crédito, através da sua conta de depósitos à ordem descrita nas Condições Particulares do presente formulário, que para o efeito deverá estar devidamente aprovisionada.
2.Para efeitos no disposto no n.º 1 da presente Cláusula, o Cliente obriga-se a apresentar ao Banco a Ordem de Transferência Permanente, no montante da prestação mensal, bem comno proceder a sua actualização em caso de variação da taxa de juro.

Cláusula 12ª
(Lei e Foro)

As condições gerais do Crédito Automóvel em Parceria com a Daimic têm como Lei aplicável a Lei Angolana, sendo competente para a resolução de quaisquer litígios emergentes da sua interpretação o Tribunal Provincial de Luanda, com expressa renúncia de qualquer outro.

Assinatura do Cliente .....

Data |__|__|__|__|__|__|__|__|

Recebido por .....

Data |__|__|__|__|__|__|__|__|

Conferido por .....

Data |__|__|__|__|__|__|__|__|

Mod.221.23